

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 003/2018

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Empresa: GILVAN BOAVENTURA DOS SANTOS - ME
Nome Fantasia: GÁS E ÁGUA BOA ESPERANÇA CNPJ: 18.572.766/0001-06
Nº Processo: DLA 005/2018 Publicação: 26/03/2018
Validade: 26/03/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental DLA 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a atividade de estocagem e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), que será realizada por GILVAN BOAVENTURA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.572.766/0001-06, com sede na Rua Simpliciano Lima, nº 03, Centro, Iraquara-Ba.

Art. 2º - A Concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. O empreendedor, juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento, assumem o compromisso, perante a Semma, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Portaria; II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. Manter no local do empreendimento extintores e sinalização adequados para as atividades desenvolvidas; IV. Apresentar Laudo do Corpo de Bombeiros com prazo de validade atual. Prazo: 60 dias. V. Fornecer e exigir o uso de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários e visitantes conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VI. Requerer previamente à Semma autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; VII. Manter os planos e programas atualizados, bem como manter os registros do cumprimento de seus cronogramas executivos.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes expostas e dos prazos estabelecidos nesta Portaria implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata das atividades, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 26 de Março de 2018.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente